



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 011, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a normatização de licenciando voluntário e do supervisor voluntário do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – O licenciando voluntário do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID – é aquele que, sob a supervisão do coordenador institucional e do coordenador de projeto de área, desenvolva atividades pedagógicas em escolas públicas de educação básica, sem remuneração.

Parágrafo único – O licenciado voluntário do PIBID deverá ser um aluno regularmente matriculado em Curso de Licenciatura da UNIRIO correspondente ao subprojeto de que fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o mesmo.

Art. 2º – O supervisor voluntário do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID – é o docente que leciona na IES ou escola pública participante do projeto que colabora regularmente, desenvolvendo e executando subprojetos, sem remuneração.

Parágrafo único – O supervisor voluntário deverá possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto e ter experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na educação básica.

Art. 3º – A inclusão e a exclusão do licenciando e do supervisor voluntários do Programa dar-se-ão por meio de formulário específico e sob a avaliação do coordenador de projeto de área.

Art. 4º – O licenciado e o supervisor voluntários não farão jus ao recebimento de bolsa.

Parágrafo único – A participação no PIBID não caracteriza vínculo de qualquer natureza empregatícia entre o voluntário e a CAPES, nem entre o voluntário e a UNIRIO.

Art. 5º – Ao licenciado voluntário do PIBID será emitido, pela PROGRAD, um certificado de comprovação de suas atividades junto ao Programa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 6º – Esta Instrução Normativa revoga a O.S. PROGRAD nº 002, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 7º – Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Alcides WS Guarino

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitor de Graduação





IN voluntariado PIBID

Data e Hora de Criação: 16/04/2021 às 15:27:34

Documentos que originaram esse envelope:

- IN VOLUNT PIBID.docx (Documento Microsoft Word) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 54422abb5a32a34f463a16545325a5a99482a5d14e39c03b3e1c22bb0a0cb51e

[SHA512]: 70f51bd2aa98f9b39637bbe25f768276f39fd726aa9110e6950e8226a645301f7555d69c0ac58417baef6cdd86f069e7ee653a855a1c99e5223421ff598e1a03

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 16/04/2021 - 15:28:34, IP: 189.122.76.245, Geolocalização: [-22.973669, -43.206317]

[SHA256]: d458d2d0f6267bd17a3428e0b5ce6ad8535b5aeb548ac808375dfb35515da93a

